



MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL - TO
DOM ROMUALDO MATIAS KUJAWSKI
BISPO DIOCESANO DE PORTO NACIONAL
Por graça de Deus e designação
da Santa Sé Apostólica

DECRETO Nº 003/2022
REGISTRO Nº 030/2022

DECRETO

**NOMEIA POSTULADOR PARA A CAUSA DE CANONIZAÇÃO DO PE. LUSO
BARROS DE MATOS**

CONSIDERANDO o disposto no Cân. 1403, § 1 e § 2 do CIC;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às Normas para observar na Instrução Diocesana das Causas dos Santos (1983), item 2.a: *“O autor trata a causa através de um postulador legitimamente constituído”*.

CONSIDERANDO que, conforme o recente Documento que regulamenta a questão dos Postuladores para as Causas dos Santos, *“Cabe ao Bispo competente, nos termos do art. n. 5 da Normae servandae em Inquisitionibus ab Episcopis faciendis in Causis Sanctorum, a tarefa de investigar a vida, o martírio, virtudes heroicas ou a oferenda da vida, e a reputação de martírio ou santidade ou oferenda da vida, bem como a reputação de sinais do Servo de Deus, os supostos milagres e a adoração prestada desde o tempo imemorial ao Servo de Deus”*.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Norma, em seu § 5, a e b: *“O cargo de Postulador pode ser ocupado por qualquer católico fiel de integridade comprovada, que tenha um conhecimento adequado da teologia, do direito canon e da história, bem como da prática do Dicastério. O Postulador da fase romana da Causa e possivelmente também para a fase diocesana deve estar na posse do diploma da Escola de Formação Superior em Causas de Santos”*.

CONSIDERANDO que a fama de santidade do Pe. Luso Barros de Matos perdura ao longo da história na centenária Diocese de Porto Nacional;

Tendo, pois, consultado os responsáveis pela Associação Pe. Luso, bem como diversas pessoas que compõem o povo de Deus em nossa Diocese,

CONSTITUO E DESIGNO
**POSTULADOR PARA A CAUSA DE CANONIZAÇÃO DO SERVO DE DEUS, PE. LUSO
BARROS DE MATOS**

O Revmo. **Pe. ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO**, Vigário Forâneo da Região de Porto Nacional e Pároco da Paróquia da Catedral de Nossa Senhora das Mercês,

James



MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL - TO
DOM ROMUALDO MATIAS KUJAWSKI
BISPO DIOCESANO DE PORTO NACIONAL

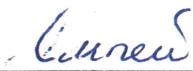
licenciado em Teologia Moral pela Universidade Lateranense, em Roma, Bacharel em Direito Civil e Mestrando em Direito Canônico, pelo Pontifício Instituto Superior de Direito Canônico do Rio de Janeiro, extensão Goiânia, vinculado à Universidade Gregoriana, para que possa atuar legitimamente em meu nome diante da Congregação da Causa dos Santos.

Deverá ele desempenhar as funções conforme o Direito, especialmente o cargo de representante jurídico do Autor da Causa ao Dicastério e das autoridades eclesíásticas competentes e promover e coordenar a atividade útil para difundir o conhecimento do Servo de Deus, promovendo, assim, sua intercessão.

Porto Nacional, 11 de abril de 2022.



Dom Romualdo Matias Kujawski
Bispo Diocesano de Porto Nacional



Pe. Heldeir Gomes Carneiro
Chanceler